

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

**DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
ARRENDAMENTO Nº 024/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE
PARANAGUÁ E ANTONINA (APPA) E A EMPRESA
FORTEPAR OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A., NA FORMA
ABAIXO:**

Ao 1º dia do mês de julho de 2025, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DO PARANÁ E ANTONINA – APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, com sede na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161- D. Pedro II – CEP 83203-800, Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.621.439/0001-91, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, nomeado pelo Decreto 0143 de 14 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 10353, de 14 de janeiro de 2019, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade n. 44.332.331-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 329.602.648-78, e por seu Diretor de Desenvolvimento Empresarial, **FELIPE OZORIO MONTEIRO DA GAMA**, portador do RG nº 11.357.541, SSP/MG e CPF nº 055.005.456-12, doravante denominada **APPA**, e a **FORTEPAR OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, neste ato denominada Arrendatária, Sociedade de Propósito Específico (SPE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.737.411/0001-65, com endereço na Rua Desembargador Ermelino de Leão, nº 741, Oceania, Paranaguá/PR, CEP: 83.203-380, neste ato representada por **GIOVANNI LOPES DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 75162090 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 006.236.989-00, residente e domiciliado na cidade de Paranaguá/PR, à Rua Montevideu, nº 90, Parque Agari-CEP: 83.215-270, constituída para realizar a exploração do arrendamento, infraestrutura e instalação portuária pública localizada na área denominada PAR32 do Porto de Paranaguá, objeto do Leilão nº 001/2022 da Portos do Paraná, criada pela **FTS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.033.661/0001-19, com endereço na Rua Vinte e Um de Abril, nº 418, Residência 02, Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80060-265, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ DO PATROCÍNIO E SILVA MARAGLIANO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 34.153.215-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 300.247.278-65, residente e domiciliado na cidade de Pinhais-PR, rua Aporé, nº 359, Residencial Iguaçu, Bairro Alphaville Graciosa, CEP 83.327-090, conforme o teor do Processo Administrativo nº **23.918.925-3**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 024/2023, sujeitando-se às cláusulas a seguir:

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana



1. CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a concessão de prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias corridos para a finalização dos investimentos que dependam diretamente da desmobilização e remoção da correia transportadora pertencente à Bunge Alimentos S.A., localizada no interior do armazém arrendado à FORTEPAR, conforme solicitado pela ARRENDATÁRIA por meio do Protocolo nº 23.918.925-3. Esta prorrogação opera de forma complementar aos prazos gerais de investimento já estabelecidos no Contrato de Arrendamento nº 024/2023 e no Primeiro Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE PRAZO ESPECÍFICO PARA INVESTIMENTOS AFETADOS PELA NECESSIDADE DE REMOÇÃO DA CORREIA

Fica acordado que, sem prejuízo do prazo de 08 de maio de 2025 para a entrega dos demais investimentos previstos no Contrato de Arrendamento nº 024/2023 e conforme estabelecido no Primeiro Termo Aditivo, a ARRENDATÁRIA terá um prazo adicional e específico de 90 (noventa) dias corridos, a contar de 08 de maio de 2025, considerando a necessidade comprovada da desmobilização e remoção completa da correia transportadora da Bunge Alimentos S.A. do interior do armazém arrendado (tratada no protocolo 23.819.346-0) .

Parágrafo Primeiro

Este prazo suplementar de 90 (noventa) dias destina-se exclusivamente à conclusão dos investimentos que estejam diretamente condicionados à liberação física do espaço atualmente ocupado pela referida correia e que são essenciais para a plena operacionalização da área arrendada e a implementação do plano de negócios da ARRENDATÁRIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO ESPECÍFICA

A concessão deste prazo adicional de 90 (noventa) dias justifica-se por se tratar de fato superveniente e não decorrente de culpa da ARRENDATÁRIA, tendo em vista a necessidade de desativação e remoção da correia transportadora da Bunge Alimentos S.A. do interior do armazém, conforme pleiteado no Protocolo nº 23.918.925-3. A ARRENDATÁRIA reconhece que a liberação efetiva deste espaço é condição indispensável para a execução de parte dos investimentos da ARRENDATÁRIA, justificando a necessidade de um período adicional e

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

**DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

específico para sua conclusão após a efetiva desobstrução da área, sem, contudo, afetar o prazo geral de entrega dos demais investimentos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

A alteração no cronograma de investimentos previstos no Contrato de Arrendamento nº 24/2023 ocorre para melhor adequação ao interesse público decorrente de evento superveniente, sendo assegurada a preservação da equação econômico-financeira original do contrato.

Parágrafo Primeiro

Eventual majoração do valor do investimento que decorra da postergação do cronograma original não gera ao arrendatário qualquer direito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Arrendamento nº 024/2023 e do Primeiro Termo Aditivo que não foram expressamente modificadas pelo presente instrumento. As disposições deste Segundo Termo Aditivo são complementares e específicas, aplicando-se apenas à situação particular da desmobilização da correia transportadora.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

**DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Assim, nos termos propostos, os representantes das partes assinam o presente instrumento, acompanhados de 2 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor.

Paranaguá, 01 de julho de 2025.

**LUIZ FERNANDO
GARCIA DA
SILVA:32960264
878**

Assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO
GARCIA DA SILVA:32960264878
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), CN=34020319000103, OU=
videoconferencia, CN=LUIZ FERNANDO GARCIA
DA SILVA:32960264878
Ração: Eu concordo com os termos definidos por
minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.07.23 17:02:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA**



Documento assinado digitalmente
FELIPE OZORIO MONTEIRO DA GAMA
Data: 22/07/2025 19:34:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FELIPE OZORIO MONTEIRO DA GAMA
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DA APPA**

**GIOVANNI LOPES
DE
ARAUJO:006236989
00**

Assinado de forma digital
por GIOVANNI LOPES DE
ARAUJO:00623698900
Dados: 2025.07.09
10:38:49 -03'00'

**GIOVANNI LOPES DE ARAUJO
REPRESENTANTE DA FORTEPAR**

**ANDRE LUIZ DO
PATROCINIO E
SILVA
MARAGLIANO:300
24727865**

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ DO PATROCINIO
E SILVA
MARAGLIANO:30024727865
Dados: 2025.07.09 17:49:28
-03'00'

**ANDRÉ LUIZ DO PATROCÍNIO E SILVA MARAGLIANO
REPRESENTANTE DA FTS PARTICIPAÇÕES**



Documento assinado digitalmente
ILMA DE LOURDES BORGES FROHLICH
Data: 24/07/2025 08:51:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TESTEMUNHA
RG:**



Documento assinado digitalmente
MARCOS PAULO MARCONDES JUNIOR
Data: 24/07/2025 08:57:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**TESTEMUNHA
RG:**

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 | D. Pedro II | Paranaguá/PR | CEP 83203-800 | 41 3420.1143

www.portosdoparana.com.br / LinkedIn: portosdoparana / Instagram: @portos_parana

